



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.”

Aos 06 de julho de 2023, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, situada à Av. Volta Redonda, Qd. 256, It. 02, n. 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, aqui representada por seu representante Sr. SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4022002 DGPC/GO e do CPF/MF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado A Av. R9, QR R-11, LT. 10, N. 235, ED. Jaruanum, Apto, 602, Setor Oeste, Goiânia/GO, de agora em diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem as partes aditar para acrescer em 24,23% os serviços e materiais inicialmente pactuado no CONTRATO N. 18/2022, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e contrato nº 18/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato que ora se adita para aplicar para acrescer em 24,23% (vinte e quatro virgula vinte e três por cento), do valor inicialmente pactuado, que corresponderá a um acréscimo no valor de R\$ 1.076.924,89 (um

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

SERGIO
AUGUSTO VITAL
FERREIRA
BELTRAO:828469
87149

Assinado de forma digital por
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SQUITI, ou=SQUITI, ou=SERGIO
AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SQUITI, ou=SQUITI, ou=SERGIO
AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149

Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

milhão, setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro centavos), referente a acréscimo de material e serviços inicialmente pactuado no contrato originário, passando a cláusula segunda a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – *PREÇO CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ 5.674.611,54 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago conforme cronograma físico financeiro apresentado no processo de concorrência pública., como se transcrito fosse.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do acréscimo, o presente aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 1.076.924,89 (hum milhão, setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro centavos), passíveis de posterior liquidação e pagamento conforme evolução e medição da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.
Ouvidor-Go, 06 de junho de 2023.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Dados: 2023.07.06 16:32:31 -03'00'

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ 15.984.883/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  Estiane H. A. Matos 2. 

CPF: 025.886.271-88

CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO N. 18/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	A CONTRATADA se obriga a execução de obras, em regime de empreitada global , para execução de obra de construção Centro Municipal de Educação infantil, conforme especificações constantes no memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, proposta de preços declarada vencedora do certame, anexo ao processo de Concorrência Pública 01/2021 A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA N.º 01/2021 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global.
PRAZO:	O prazo total previsto para a execução das obras é de 24 meses, a contar da emissão da ordem de serviço ” A VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 19/04/2022 A 18/04/2024;
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2021 TIPO EMPREITADA GLOBAL PROT. 3374/2021
DOTAÇÃO :	As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: 12 – EDUCAÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL 1021 – PROG DE DESENVOLVIMETO DE EDUCAÇÃO 3005 – CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR INFANTIL 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	<p>Fica alterada a cláusula segunda do contrato que ora se adita para aplicar para acrescer em 24,23% (vinte e quatro virgula vinte e três por cento), do valor inicialmente pactuado, que corresponderá a um acréscimo no valor de R\$ 1.076.924,89 (hum milhão, setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro centavos), referente a acréscimo de material e serviços inicialmente pactuado no contrato originário, passando a clausula segunda a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação: <u>“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ 5.674.611,54 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago conforme cronograma físico financeiro apresentado no processo de concorrência pública., como se transcrito fosse.”</u></p>
OBS.:	

OUVIDOR-GO 06 DE JULHO DE 2023

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal